



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Vila Rica
CNPJ 03.238.862/0001-45



LEI MUNICIPAL Nº 634/2006

De 31 de Agosto de 2006.

Institui a obrigatoriedade da implantação de acessos nas calçadas de pedestres para deficientes e o nivelamento uniforme dos passeios públicos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Rica faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído pela presente lei, a obrigatoriedade do Poder Público de Vila Rica, implantar em todas as esquinas de ruas e avenidas, a rampa de acesso no meio fio, para uso de deficientes físicos.

Art. 2º - Fica igualmente instituído, a uniformidade de nivelamento das calçadas públicas, com o fim de permitir deficientes físicos e transeuntes transitarem sem obstáculos.

Art. 3º - É vedado a qualquer munícipe, obstruir o livre acesso de passeios sob qualquer pretexto.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, ordenar e executar a implantação de arborização sobre os passeios públicos do setor urbano da Cidade de Vila Rica.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art.6º - Revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal


Francisco Teodoro de Faria
Prefeito Municipal